



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro

N.º 434 Pág: 15
Edição de 18/11/2002

LEI 120/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem móvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, a provou, e Eu Silvio Gabriel Petrassi, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar pelo melhor lance, o seguinte bem pertencente ao Patrimônio do Município:

Descrição do bem: Veículo VW Fusca 1300 L
Placas: AHU-0409
Chassi: BJ251065
Ano Fabr/Modelo: 1976/1976
Cor: Verde

Art. 2º – Os recursos provenientes desta alienação serão utilizados segundo o disposto na LC 101/2000 de 04/05/2000.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal